

CONTRATO Nº 182/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **ONE COMERCIAL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **ONE COMERCIAL LTDA**, situada na Rua 70, s/n, Quadra C-14, Lote 10/13, Sala 1803, Edifício Tred Office Home, Jardim Goias, Goiânia/GO, CEP 78.810-350, inscrita no CNPJ **19.658.645/0001-44**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) **Danilo Fratel Santana**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.854.351-74, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 28/07/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 14290/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **067/2023** e **ARP 037/2023** (SL 641/2023 e E-doc 21537/2023), cujo resultado foi homologado em data de **26.09.2023** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE COPOS E LACRES PARA CALM - ARP 37/2023 LOTE 1.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **90 (noventa) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **15 (quinze) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – Local de entrega: **Centro de Distribuição da DESO** – Avenida Coletora “C”, S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP 49.160-000, devendo respeitar os seguintes horários: 8-12h e 14-16h. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

3.4 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO - FR 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

L) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto.

e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

j) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1**- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO GARANTIA**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 067/2023-DGC de 29/08/2023;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 26/09/2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 24 de novembro de 2023.

"ONE COMERCIAL LTDA"
CONTRATADA

VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511
Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO - DESO

LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

Assinado de forma digital por
LUCIANO GOIS PAUL:01061819477
Dados: 2023.11.27 12:35:12 -03'00'

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591

Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA SIMOES DOS
REIS:60137282591
Dados: 2023.11.27 10:38:58 -03'00'

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA - DESO

ANEXO I

LOTE 1					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	COPO PLÁSTICO PRODUZIDO COM POLI-PROPILENO E ADITIVO P-LIFE, BIODEGRADÁVEL(100%RECICLÁVEL) ,TRANSPARENTE PARA ÁGUA, 200 ML IMPRESSO COM LOGOMARCA DA DESO, CONFORME IMAGEM NO ANEXO III - ARTE DISPONIBILIZADA PELA DESO, DIÂMETRO DA BOCA: 75 MM. MODELO DE REFERÊNCIA: THERMOVAC OU SIMILAR.	UN	400.000	R\$ 0,64	R\$ 256.000,00
1.2	LACRE DE ALUMÍNIO LAMINADO PARA COPOS PLÁSTICOS DE ÁGUA, DE 200 ml, COM ABA PARA ABERTURA, DIÂMETRO SEM A ABA: 75 mm. IMPRIMÍVEL, UTILIZÁVEL E RESISTENTE À TEMPERATURA DE MÁQUINA SELADORA DE COPOS. MODELO DE REFERÊNCIA: OKRA OU SIMILAR.	UN	400.000	R\$ 0,33	R\$ 132.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 388.000,00



Documento assinado digitalmente

DANILO FRATEL SANTANA

Data: 24/11/2023 17:38:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aracaju, 24 de novembro de 2023

PORTARIA Nº 272/2023

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e considerando o Edoc 21537/2023,

RESOLVE:

- 1) Designar o empregado ANDERSON DOS SANTOS FONTES, matrícula nº 3401.3 como Fiscal do Contrato nº 182/2023;
- 2) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

LUCIANO GOIS
PAUL:0106181
9477

Assinado de forma
digital por LUCIANO
GOIS
PAUL:01061819477

LUCIANO GOIS PAUL
Diretor Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DIKT-QK11-EISE-ZNNS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/11/2023 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 24/11/2023 08:01:51 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ONE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 19.658.645/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:33:01 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **B0C9.5410.E1B2.A275**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.658.645/0001-44
Razão Social: ONE COMECIAL EIRELI
Endereço: R 70 SN QC14 L10A13 S1803 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2023 a 10/12/2023

Certificação Número: 2023111100485070556215

Informação obtida em 14/11/2023 15:01:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 40931418

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

ONE COMERCIAL - LTDA

CNPJ

19.658.645/0001-44

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.467.315.562

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 NOVEMBRO DE 2023

HORA: 14:59:40:4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 131.608-0**

Prazo de Validade: até 06/01/2024

CNPJ: 19.658.645/0001-44

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 9 DE OUTUBRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda

invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONE COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.658.645/0001-44

Certidão nº: 33299241/2023

Expedição: 07/07/2023, às 16:31:41

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONE COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.658.645/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Coderse

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE 1)Contrato: Nº 35/2023 2)Contratante: CODERSE 3)Contratado: Sermaker Tecnologia LTDA 4)Objeto: fornecer Manômetros 5)Valor Total: 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais).6)Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.7)Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 27 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Cehop

ATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E CD-ROM E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 06/2023.

OBJETO: Reforma e Ampliação do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe - QCG, em Aracaju/SE
Publicações Avisos - Diário da União: 30/08/2023, Diário Oficial do Estado: 30/08/2023, J o r n a l de Circulação: 30/08/2023 e Site da CEHOP: 30/08/2023.
Às 08hs50min (oito horas e cinquenta minutos), do dia 27 de novembro de 2023, no auditório da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE**, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP nº 124/2023, de 09 de novembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14 de novembro de 2023, assim composta: Presidente - Maria Analia Lima, Membros - Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira, Maria Aparecida do Nascimento e Radjane Bello Vieira, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier para efetuarem o abertura dos documentos de Habilitação da Concorrência nº 06/2023. Aberta a Sessão, a Presidente solicitou que constasse em Ata a presença dos representantes das Licitantes: **GP ENGENHARIA LTDA (via Protocolo), TECCOL ENGENHARIA LTDA; AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA JJ. LTDA, AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CAOL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, conforme assinaturas de seus representantes abaixo. Continuando, após a conferência dos lacres dos envelopes, os quais se encontravam em perfeita ordem, a Presidente procedeu ao recebimento e abertura do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, explicando que os referidos documentos deverão ser conferidos pelos licitantes presentes e membros da Comissão de acordo com a Cláusula 8 - Dos Documentos de Habilitação e Cláusula 11 - Da Análise dos Documentos de Habilitação do edital. Após a devida análise conforme as cláusula acima referidas, a comissão franqueou a palavra aos licitantes, quando não houve manifestação. Em seguida a Presidente da Comissão explicou que os trabalhos serão suspensos para uma melhor análise dos documentos e que o resultado será divulgado no site da Cehop e imprensa oficial, solicitando a entrega e rubrica nos lacres nos envelopes nº 03 Propostas de Preços e envelope nº 04 CD-ROM que ficarão sob guarda desta Comissão. Por fim, a Presidente chamou atenção dos licitantes que ficassem atentos a publicação do julgamento, quando se iniciará a contagem do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião, mandando lavar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim que servi de secretária . Aracaju/SE, 27 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Maria Analia Lima
Presidente

Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira
Membro

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Radjane Bello Vieira
Membro

CONTINUAÇÃO DA ATA DE RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E CD-ROM E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 06/2023.

EMPRESAS LICITANTES

GP ENGENHARIA LTDA (via Protocolo)

AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.
Jessyka Thaynara Santos Souza

TECCOL ENGENHARIA LTDA
Edilene Ramos Santos

CONSTRUTORA JJ. LTDA
Anderson Souza Silva

AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Tatiane Emanuella dos Anjos Cruz

CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Lucas Gabriel dos Santos

CAOL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Cristiane Melo Santos

Deso

2º Aditivo Contrato 026/2020//Base legal: art. 146, §2º RILC/DESO c/c art. 81, inciso II §1º da Lei 13.303/2016//Contratada: **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto:

Alterar o preço acordado no item 2.1 da **cláusula II - valor contratual** - 24,20% (acréscimo).
Contrato 182/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ONE COMERCIAL LTDA**//Objeto: Aquisição de copos e lacres para CALM - ARP 37/2023 lote 1//R\$ 388.000,00//90 dias//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 046/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **ALBERTO DO MONTE ANDRADE - ME**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de divisórias, visores de vidro e forros de PVC, lote único//R\$ 235.500,00//12 meses//Recurso próprio.

Contrato 184/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**//Objeto: Aquisição de materiais descritos no ANEXO I - DESCRIÇÃO DE MATERIAIS, Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE, Sistema ERQ-NORTE, 1ª ETAPA, lote 1//R\$ 189.964,22//90 dias//BANCO DO NORDESTE (BNB 2 - 5.2023.854.10111)

1º Aditivo Contrato 004/2023//Base legal: art.81, inciso II,§1º da Lei 13.303/2016//Contratada: **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA**//Objeto: Alterar o preço acordado na cláusula 3ª do contrato - 25% (acréscimo).

Ata de Registro de Preços 047/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **COMERCIAL CONSTRUMIX LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras células capacitivas e bancos de capacitores, lote 01//R\$ 471.685,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 047/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **I4J EMPRESARIAL LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras células capacitivas e bancos de capacitores, lotes 02 e 03//R\$ 575.989,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 047/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras células capacitivas e bancos de capacitores, lote 04//R\$ 41.480,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 047/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **PONTO CERTO MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME**//Objeto: Eventuais e futuras células capacitivas e bancos de capacitores, lote 05//R\$ 22.990,00//12 meses//Recurso próprio.

Errata

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que, com base no Princípio da Autotutela, a Comissão Permanente de Licitações vem RETIFICAR o AVISO DE LICITAÇÃO publicado na edição do dia 27/11/2023 do Diário Oficial do Estado de Sergipe. Onde se lê: "Licitação Publica nº 050/2023 e Torna Público que realizará às 09:30 do dia 02 de fevereiro 2024. Leia-se: A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às **09:30 horas do dia 27 de dezembro de 2023 e LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 051/2023- DESO**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTECIOSA, MEDIANTE SUPERVISÃO DA GERÊNCIA DO CONTENTIOSO, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO DO TRABALHO, NA ESFERA JUDICIAL E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA DESO. Permanecendo inalteradas as demais informações. O equívoco foi resultado de erro de digitação. Tiago Sanas Alves Centurion, Presidente em Exercício da CPL.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 449/2023, DE 09.08.2023 - Art. 1º. Credenciar, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a empresa DATALINK - LTDA, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.025/0001-XX, localizada na Quadra SGAN nr. XXX Conjunto L - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: XX.XXX-XXX, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o Art. X do Capítulo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº 198/2020, que estabeleceu regras para pagamento, em parcelas, de débitos vinculados aos veículos da frota do Estado de Sergipe, bem como as diversas taxas, cuja apresentação de valores a serem pagos é de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE através do Documento Único de Arrecadação (DUA)
PORTARIA Nº 611/2023, DE 07.11.2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento da CLÍNICA DE OLHOS ROBERTO BAHIA E CIA LTDA - ME, C.N.P.J.: nº. XX.XXX.414/0001-XX, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. XXX B, Bairro Centro, Estância/SE, para atuar, através de profissionais médicos e psicólogos, os candidatos a condutor e condutores na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 637/2023, DE 14.11.2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de ROSEMARY DE CARVALHO RODRIGUES, psicóloga, brasileira, com o curso de especialização em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº XX/XXXX, R.G. 442.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.079.614-XX, residente na Rua Sinésia Barreto, nº XXX, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, para atuar como o responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
PORTARIA Nº 638/2023, DE 14.11.2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de MARINA FREIRE DE OLIVEIRA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXX, R.G.3XXX.281-X/SSP/SE, C.P.F. XXX.702.975-XX, residente na Rua Doutor Silverio Fontes, nº XXX, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 639/2023, DE 14.11.2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de ROSÂNGELA COSTA DE OLIVEIRA SOARES, psicóloga, brasileira, com o curso de especialização em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX, R.G. 741.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.832.475-XX, residente na Rua Lagarto, nº. XXXX, Condomínio Mares da Grécia, Edifício Mikonos, Ap. XXX, Bairro Centro, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 640/2023, DE 14.11.2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de SÔNIA CRISTINA FARIAS COSTA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX, R.G.310.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.587.934-XX, residente na Avenida Melcio Machado, nº. XXXX, Condomínio Maria Rezende Machado, Quadra X, Casa XX, Bairro Aruanda, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 641/2023, DE 14.11.2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de SANDRA VASCONCELOS CAVALCANTE de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 15/